



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2019 – São Paulo, segunda-feira, 28 de outubro de 2019

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 23/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000804-88.2019.403.6108 PROT: 21/10/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000805-73.2019.403.6108 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO SETOR EXECUCOES FISCAIS DE LENCOIS PAULISTA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000807-43.2019.403.6108 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000808-28.2019.403.6108 PROT: 22/10/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR  
ADVOGADO :  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP  
ADVOGADO :  
VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000004

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Bauru, 23/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 23/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALTER ANTONIASSI MACCARONE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001573-08.2019.403.6105 PROT: 23/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 9

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0004587-68.2017.403.6105 PROT: 17/04/2017

CLASSE : 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

REU: CLEIDE APARECIDA MAZZETTO CARVALHO e outros

ADVOGADO : SP276854 - ROQUE ALEXANDRE MENDES e outros

VARA : 1

PROCESSO : 5009952-47.2019.403.6105 PROT: 29/07/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: CECILIA SABINO DOS SANTOS e outro  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Campinas, 23/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ - EDITAL

EDITAL Nº 41/2019 - JAU-01V

O DR. HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal principal nº 0001966-96.2016.4036117 movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA em face de BARIRI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME, CNPJ 68.908.722/0001-82 e JOSÉ VIENTE TONIN, CPF 305.573.998-15, para cobrança dos débitos no valor total de R\$ 1052,15, conforme CDA(s) nº 109846, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, os quais serão objeto de atualização monetária desde o ajuizamento. E, por não ter sido localizado o(a)s executado(a)s, estando atualmente em lugar ignorado, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP, para que se repute(m) CITADO(S) E INTIMADO(S) o(a)s executado(a)s referido(a)s, para a execução fiscal principal e para as apensas, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Decorrido o prazo assinalado, com lastro no artigo 256, II, do CPC, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato, ressaltada a revelia do executado(a). Jaú (SP), 22 de outubro de 2019. Eu, Adriana Carvalho, Diretora de Secretaria, digitei e conferi. Hugo Daniel Lazarin  
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MIGUEL FLORESTANO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000406-41.2019.403.6109 PROT: 24/10/2019  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 28/10/2019 3/25

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. CAMILA GHANTOUS  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 3

PROCESSO : 5005207-12.2019.403.6109 PROT: 24/10/2019  
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO CLARO  
ADVOGADO : SP233392 - ROBERTA NATIVIO GOULART RODRIGUES  
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. ARTUR SOARES DE CASTRO  
VARA: 4

PROCESSO : 5005209-79.2019.403.6109 PROT: 24/10/2019  
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIO CLARO  
ADVOGADO : SP214902 - ANDERSON ROGERIO GOLUCCI  
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 4

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Piracicaba, 24/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - Distribuidos  
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 5007434-93.2019.403.6102 PROT: 24/10/2019  
CLASSE : 12134 - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE  
PRINCIPAL: 0001649-27.2008.403.6102  
CLASSE: 11-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO  
ADVOGADO : SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA e outro

REQUERIDO: FABIANA XAVIER RIBEIRO CAETANO e outros  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros  
VARA: 4

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Ribeirão Preto, 24/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO

0003029-36.2018.403.6102 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL(Proc. 181 - SEM PROCURADOR) X VALTER DO CARMO (SP168557 - GUSTAVO PEREIRA DEFINA) - DESPACHO DA FOLHA 122: Tendo em vista o pedido formulado pelo MPF (fl. 120), redesigno a audiência pautada na fl. 109 para o dia 11/12/2019, às 14h30min. Cumpra-se. Intime-se. Ciência ao MPF e à DPU. - DESPACHO DA FOLHA 119: Ante a justificativa apresentada pela testemunha ANANDA YASMIN PAES MARQUES nas folhas 113/114, e o compromisso assumido por ela de comparecer à audiência independentemente de intimação, revogo a determinação de fl. 109 fundada no artigo 219 do CPP; assim sendo, fica relevada a multa a ela arbitrada. Solicite-se a devolução do mandado expedido na fl. 112 visando a sua condução coercitiva. Expeça-se ofício à DPF para o trancamento de eventuais peças investigatórias voltadas à apuração de crime de desobediência em relação à referida testemunha, bem como comunicando a desnecessidade de sua condução coercitiva. No mais, aguarde-se pela audiência pautada na fl. 109. Intime-se.

ACAO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 0009622-52.2016.403.6102 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL(Proc. 181 - SEM PROCURADOR) X MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO X STENIO JOSE CORREIA MIRANDA(SP210747 - CALIL SIMÃO NETO) X UNIAO FEDERAL - Ante a impossibilidade de comparecimento do Ministério Público Federal (fl. 1731), redesigno a audiência para colheita do depoimento pessoal do requerido para o dia 03 de dezembro de 2019, às 14h30min. Intimem-se. Ciência ao MPF e à AGU. Cumpra-se

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 3ª VARA DE SANTOS

3ª Vara Federal de Santos

Praça Barão do Rio Branco, 30 - 6º andar - Centro, Santos, CEP: 11010-040

Fone: (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

**Edital de Citação de eventuais terceiros interessados na lide**, expedido nos autos da Ação de Usucapão, com prazo de 30 (trinta) dias.

**Processo Judicial Eletrônico nº 5002103-61.2018.403.6104**

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara em Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos em epígrafe, movida por Josefina Antunes Morgado e outro em face de Maria das Graças dos Reis Longo e outros, distribuída em 04 de abril de 2018, tendo por objeto a **usucapião sobre o imóvel** consistente no apartamento número 12, no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício São Francisco, situado à Rua Frederico Ozanan, números 5/7, de acordo com a certidão do 1º Ofício (arquivada por ocasião do registro retro), assim se descreve: localiza-se no lado direito de quem do prédio olha para a rua, contendo dormitório, sala, cozinha, banheiro, terraço social e terraço de serviço; confronta de um lado com a Rua Frederico Ozanan, de outro lado com o apartamento número 10, de outro lado com o apartamento número 14, de outro com o pátio interno do edifício; tendo a área útil construída de 54,04 metros quadrados, mais a área construída de 13,45 metros quadrados, ou seja, 0,91%, totalizando a área vendável de 67,49 metros quadrados, sendo a parte ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 11,71 metros quadrados, ou seja 0,91%, objeto da Transcrição nº 86.900. Inscrito e lançado pela Prefeitura de Santos sob nº 64.032.006.003. E, nos termos dos artigos 246, IV e 259, I do Código de Processo Civil é que se expede o presente Edital para citação de eventuais terceiros interessados na lide, para contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo de trinta dias deste edital, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital na forma da lei, será publicado uma vez na imprensa oficial, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) os eventuais terceiros interessados que este Fórum funciona na Praça Barão do Rio Branco, nº 30, Centro, Santos/SP. Santos, 21 de outubro de 2019. Eu, (VLC - RF 2114), digitei e eu, Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conferei.

**Mateus Castelo Branco Firmino da Silva**

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

3ª VARA FEDERAL DE SANTOS

Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 6º andar, centro, Santos/SP

tel. (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

**Edital de Intimação de Pedro de Almeida de Araújo e Raquel Gomes de Assumpção**, expedido nos autos da Ação Monitória em cumprimento de sentença, com prazo de 30 (trinta) dias.

**Processo (virtualizado) nº 0003306-95.2008.403.6104**

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara em Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da ação em epígrafe, movida por Caixa Econômica Federal em face de Fabio Fagundes Gomes Pereira da Silva e outros, distribuído em 14/04/2008, tendo por objeto o pagamento do valor de R\$ 26.960,93, mais os acréscimos legais, face ao inadimplemento da obrigação decorrente do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Estudantil - FIES nº 21.0365.185.0003561-73. A teor do disposto no artigo 513, § 2º, IV, NCPC, tendo sido realizada a citação por edital e sendo os coexecutados revéis na fase de conhecimento, expediu-se o presente **EDITAL para INTIMAÇÃO de Pedro de Almeida de Araújo** inscrito no CPF sob nº 691.682.374-72 e **Raquel Gomes de Assumpção** inscrita no CPF sob nº 132.171.828-47, a efetuar(em) o recolhimento do valor do débito ((p. 94/101, id. 13376206), objeto dos autos nº 0003306-95.2008.403.6104, no prazo de 15 (quinze) dias, ou a apresentar impugnação, cujo termo inicial se iniciará após o transcurso do prazo para o pagamento voluntário (art. 525, NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Fica(m) cientificado(s) os coexecutados que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP. Santos, 22 de outubro de 2019. Eu, (VLC - RF 2114), Téc. Judic. digitei e Eu, Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conferei.

**MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**

**3ª Vara Federal de Santos**

Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040

fone: (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

**Edital de Citação de Karina H. Queiroz - EPP e Karina Hermida Queiroz**, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, com prazo de 30 (trinta) dias, requerido pela Caixa Econômica Federal.

**Processo (virtualizado) nº 0009210-86.2014.403.6104**

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos em epígrafe, movido por Caixa Econômica Federal face Karina H. Queiroz e outra, distribuído em 09/12/2014, tendo por objeto o pagamento do valor de R\$ 217.147,06, mais os acréscimos legais, decorrente do inadimplemento do(s) Contrato(s) - Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações - nºs 21.3212.690.0000010-00 e 21.3212.691.00000014-40. Não sendo possível a citação de Karina H. Queiroz - EPP e Karina Hermida Queiroz, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas de localização nos endereços conhecidos que noticiam estar(em) o(s) executado(s) em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil expediu-se o presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **Karina H. Queiroz - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.819.241/0001-06 e **Karina Hermida Queiroz** inscrita no 181.429.698-07, para os termos da ação proposta, a fim de que pague(m) o débito no prazo de 03 (três) dias (art. 829 do CPC), objeto dos autos nº 0009210-86.2014.403.6104, ou para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital na forma da lei, será publicado uma vez na imprensa oficial, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) executado(s) que este juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. Santos, 22 de outubro de 2019. Eu, (VLC - RF 2114), téc. judiciário, digitei e Eu, Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conferi.

**MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

**3ª Vara Federal de Santos**

Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040

fone: (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

**Edital de Citação de Samira Abdulhak Forte**, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, com prazo de 30 (trinta) dias, requerido pela Caixa Econômica Federal.

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos em epígrafe, movido por Caixa Econômica Federal face GSM Consultoria em Marketing Eirelli - EPP e outros, distribuído em 29/05/2015, tendo por objeto o pagamento do valor de R\$ 134.249,45, mais os acréscimos legais, decorrente do inadimplemento do Contrato - Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo (nº 21.1233.704.0000598-68). Não sendo possível a citação de Samira Abdulk Forte, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas de localização nos endereços conhecidos que noticiam estar a coexecutada em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil expediu-se o presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** da coexecutada **Samira AbdulHak Forte** inscrita no CPF sob nº 152.713.858-50, para os termos da ação proposta, a fim de que pague o débito no prazo de 03 (três) dias (art. 829 do CPC), objeto dos autos nº 0003941-32.2015.403.6104, ou para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital na forma da lei, será publicado uma vez na imprensa oficial, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica cientificada a coexecutada que este juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. Santos, 23 de outubro de 2019. Eu, (VLC - RF 2114), téc. judiciário, digitei e Eu, Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conferi.

**MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

**3ª Vara Federal de Santos**

Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040

fone: (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

**Edital de Citação de Djenane Rosa da Silva**, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, com prazo de 30 (trinta) dias, requerido pela Caixa Econômica Federal.

**Processo Judicial Eletrônico nº 5000196-22.2016.403.6104**

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos em epígrafe, movido por Caixa Econômica Federal face Djenane Rosa da Silva, distribuído em 06/05/2016, tendo por objeto o pagamento do valor de R\$ 42.114,79, mais os acréscimos legais, decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações (nº 21.3048.191.0000443-24). Não sendo possível a citação de Djenane Rosa da Silva, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas de localização nos endereços conhecidos que noticiam estar a executada em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil expediu-se o presente **EDITAL** para **CITAÇÃO** da executada **Djenane Rosa da Silva** inscrita no CPF sob nº 162.345.828-50, para os termos da ação proposta, a fim de que pague o débito no prazo de 03 (três) dias (art. 829 do CPC), objeto dos autos nº 5000196-22.2016.403.6104, ou para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital na forma da lei, será publicado uma vez na imprensa oficial, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica cientificada a executada que este juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. Santos, 23 de outubro de 2019. Eu, (VLC - RF 2114), téc. judiciário, digitei e Eu, Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conferi.



MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

**7ª VARA DE SANTOS**

**4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.**

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).  
Período de atendimento: 9h às 19h.

**EDITAL DE CITAÇÃO n. 50/2019.**

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 5006238-19.2018.4.03.6104.

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADAS: (1) THAIS SANTOS PEREIRA; e (2) "THAIS SANTOS PEREIRA AÇOUGUE - ME".

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAZ SABER** aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5006238-19.2018.4.03.6104*, em cujo polo ativo está a "**UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**", pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.460/0216-53, que deduz contra a pessoa jurídica denominada "**THAIS SANTOS PEREIRA AÇOUGUE - ME**", inscrita no CNPJ sob o n. 14.374.707/0001-72, e contra **Sra. THAIS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n. 275.725.638-64, ambas situadas no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) *Certidão(ões) de Dívida Ativa registrada sob o n. 80 4 17 015517-30, constituída a partir do processo administrativo/autos n. 10845 502655/2017-96*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 149.377,46 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, atualizado até **20 de maio de 2.019**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is) - Id.: 10120317, Id.: 10120319 e Id.: 17460293. E para que chegue ao conhecimento das referidas demandadas, "**THAIS SANTOS PEREIRA AÇOUGUE - ME**", inscrita no CNPJ sob o n. 14.374.707/0001-72, e **Sra. THAIS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n. 275.725.638-64, *as quais atualmente se encontram em local ignorado e/ou incerto*, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, expede-se o presente *edital* com *prazo de 30 (trinta) dias* por meio do qual ficam **CITADAS** as mencionadas devedoras, a fim de que procedam ao *pagamento* integralmente, no *prazo legal de 5 (cinco) dias*, do referido *crédito tributário ou crédito de natureza não tributária*, acrescido de juros e de multa moratórios e compensatórios, encargos indicados no(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is) em referência, honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o efetivo cumprimento, ou, *no indigitado quinquídio*, à *nomeação de bens/créditos/direitos à penhora*, sob pena de sujeitarem-se à constrição de tantos deles quantos bastem para a integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, cientes de que, *caso ocorra a revelia*, nomear-se-lhes-á *curador especial*, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do timbre deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente *edital* na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil** (Id.: 17689665). NADA MAIS. EXPEDIDA em Santos/SP, em 24 de outubro de 2.019. Eu, Fabio A. Oliveira, Analista Judiciário, RF: 8.220, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretaria, Diretor de Secretária, conferei.

**ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**

*Juiz Federal*

**6ª VARA DE SANTOS - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N° 0005286-62.2017.4.03.6104

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação e Intimação, com prazo de quinze dias, virem ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0005286-62.2017.403.6104, que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e acusado RAFAEL JUNIOR DA SILVA, RG N 42554891/SSP/SP CPF 234.613.158-00, brasileiro, nascido aos 03/03/1984, natural de Londrina/PR, filho de Jorge Maia da Silva e Cleuza Alves da Silva, como não tenha sido possível citá-lo e intimá-lo em seus endereços constantes nos autos, situados à Rua Ali Hussein Daychoum (antiga rua 06) nº 242, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Adolfo de Arruda Castanha, nº 300, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Rio Miranda, nº 248, Jardim Santo Amaro, Cambe/PR, Rua Pedro Assis de Moraes, nº 20, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Celso Ramos de Oliveira, nº 114, Vila Atlântica, Praia Grande/SP, Rua Pedro Daniel de Souza, nº 387, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Olga de Almeida Machado, 28520, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Sílvia Dias, nº 299, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, nº 3985, Tupi, Praia Grande, Rua Olga de Almeida Machado, 285, casa, Coronel, Itanhaém/SP, Rua Adolfo de Arruda Castanha, nº 302, casa 02, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Olga de Almeida Machado, 850, Bl01, apto 04, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Ali Hussein Daychoum, nº 424, Vila Sonia, Praia Grande/SP, Rua Maria Faustina Silva, nº 417, Vila Sonia, Praia Grande/SP, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA e INTIMA o acusado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 361 e seguintes c/c 396 do Código de Processo Penal, a que responde como incurso nas penas do artigo 129, 9º do Código Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso o acusado não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar diretamente a Defensoria Pública da União, no seguinte endereço: Avenida Conselheiro Nébias, nº 371 - Bairro Vila Mathias - Santos/SP - CEP: 11015-003 - e-mail: dpu.santos@dpu.gov.br - Fone: (0XX13) 3325-4900, com horário de atendimento das 9h às 16h. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente Edital, o qual será afixado nos lugares de costume e publicado na Imprensa Oficial. Faz Saber, que este Juízo está situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 30 - 8º andar em Santos/SP. Expedido nesta cidade de Santos, 21 de outubro de 2019.

LISA TAUBEMBLATT

Juíza Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000520-95.2019.403.6103 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. FERNANDO LACERDA DIAS

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

PROCESSO : 0000521-80.2019.403.6103 PROT: 22/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. ANGELO AUGUSTO COSTA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000522-65.2019.403.6103 PROT: 22/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. ANGELO AUGUSTO COSTA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Sao Jose dos Campos, 22/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCOS ALVES TAVARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001621-49.2019.403.6110 PROT: 14/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA: 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Sorocaba, 14/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 16/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCOS ALVES TAVARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0001619-79.2019.403.6110 PROT: 11/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: LIDIA ALMEIDA DOS SANTOS e outros

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 3

PROCESSO : 0001620-64.2019.403.6110 PROT: 11/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 4

PROCESSO : 0001623-19.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 4

PROCESSO : 0001624-04.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 2

PROCESSO : 0001625-86.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA: 99

PROCESSO : 0001626-71.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARARE - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA: 99

PROCESSO : 0001627-56.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO : 0001628-41.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 99

PROCESSO : 5005914-74.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: LETICIA DE MORAIS BARBOSA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001618-94.2019.403.6110 PROT: 01/10/2019  
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 0008109-35.2010.403.6110  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: LUIZ ROBERTO FERNANDES LORENTE  
ADVOGADO : SP014853 - JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO e outro  
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 4

PROCESSO : 0001622-34.2019.403.6110 PROT: 15/10/2019  
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 0010350-26.2003.403.6110  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE: ALEXANDRE DONIZETI SOARES DA CRUZ  
ADVOGADO : SP110437 - JESUEL GOMES e outro  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003884-88.2018.403.6110 PROT: 05/12/2018  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 3

PROCESSO : 5005914-74.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: LETICIA DE MORAIS BARBOSA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002576-76.2002.403.6110 PROT: 24/04/2002  
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL: 0002317-81.2002.403.6110  
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. ADAIR ALVES FILHO  
EXECUTADO: LETRAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 4

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000009  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000002  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000003  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000014

Sorocaba, 16/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCOS ALVES TAVARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0001630-11.2019.403.6110 PROT: 17/10/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA: 99

PROCESSO : 0001631-93.2019.403.6110 PROT: 21/10/2019  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA: 99

PROCESSO :0001632-78.2019.403.6110 PROT:21/10/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO :0001633-63.2019.403.6110 PROT:21/10/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO :0001634-48.2019.403.6110 PROT:21/10/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

PROCESSO :0001635-33.2019.403.6110 PROT:21/10/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 99

PROCESSO :0001636-18.2019.403.6110 PROT:21/10/2019  
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000007  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000007

Sorocaba, 21/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)  
PROCESSO : 5005914-74.2019.403.6110 PROT: 16/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: LETICIA DE MORAIS BARBOSA  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:3

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001618-94.2019.403.6110 PROT:01/10/2019  
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL:0008109-35.2010.403.6110  
CLASSE:99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE:LUIZ ROBERTO FERNANDES LORENTE  
ADVOGADO : SP014853 - JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO e outro  
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:4

PROCESSO : 0001622-34.2019.403.6110 PROT:15/10/2019  
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL:0010350-26.2003.403.6110  
CLASSE:99-EXECUCAO FISCAL  
EMBARGANTE:ALEXANDRE DONIZETI SOARES DA CRUZ  
ADVOGADO : SP110437 - JESUEL GOMES e outro  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA:4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003884-88.2018.403.6110 PROT:05/12/2018  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:3

PROCESSO : 5005914-74.2019.403.6110 PROT:16/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: LETICIA DE MORAIS BARBOSA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002576-76.2002.403.6110 PROT:24/04/2002  
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL  
PRINCIPAL:0002317-81.2002.403.6110  
CLASSE:99-EXECUCAO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. ADAIR ALVES FILHO  
EXECUTADO: LETRAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA:4

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000009



Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000002  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000003  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000014

Sorocaba, 16/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000334-21.2019.403.6120 PROT: 26/09/2019  
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL  
PRINCIPAL: 0009770-09.2016.403.6120  
CLASSE: 99-EXECUÇÃO FISCAL  
EMBARGANTE: WCS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP  
ADVOGADO : SP208638 - FÁBIO MAIA DE FREITAS SOARES e outro  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI  
VARA : 1

PROCESSO : 0000335-06.2019.403.6120 PROT: 23/10/2019  
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PRINCIPAL: 0011234-39.2014.403.6120  
CLASSE: 99-EXECUÇÃO FISCAL  
EMBARGANTE: JULIO CESAR PENACHIN e outro  
ADVOGADO : SP198444 - FLÁVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES  
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000000  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000002  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000002

Araraquara, 24/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### 1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. O DR. PAULO LEANDRO SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES/SP, 33ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI FAZSABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a Ação Penal nº 0003162-71.2011.403.6119, em que é autora a Justiça Pública contra FRANCISCO HAROLDO DA COSTA e outro. Denunciados em 16 de dezembro de 2013 pela prática do delito tipificado no artigo 289, 1º do Código Penal. E como não tenha sido possível encontrar o acusado FRANCISCO HAROLDO DA COSTA, brasileiro, RG 147.172.45, CPF 011.056.938-56, nascido aos 15/05/1959, filho de Pedro Pereira da Costa e Maria Noemia da Costa, bem como o acusado ABELIO DA COSTA, brasileiro, RG 348.923.99, nascido aos 19/05/1969, filho de Maria Lourdes da Costa, tendo em vista estarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMAM-NO da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 614/623, cujo teor transcreve-se na íntegra: Vistos. Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público Federal em face de FRANCISCO HAROLDO DA COSTA e ABÉLIO DA COSTA, denunciados como incurso nas sanções do artigo 289, 1º, do Código Penal. Consta da denúncia, em síntese, que no dia 29/06/2010, os acusados se dirigiram a um bar sito na Rua Alferes Luiz de Carvalho, nº 244, Salesópolis/SP, ocasião na qual o réu FRANCISCO HAROLDO DA COSTA efetuou uma compra no valor de R\$ 10,00 (dez reais), pagando com uma cédula de R\$ 100,00 (cem reais). Posteriormente, o réu ABÉLIO DA COSTA adentrou o mesmo estabelecimento e efetuou uma compra no valor de R\$ 13,00 (treze reais), pagando com uma cédula de R\$ 100,00 (cem reais). Em seguida os denunciados foram abordados pelos policiais militares PAULO ROBERTO COSTA CARNAÍBA e RONALDO LOBO DE CASTILHO, em patrulha de rotina, os quais, logo após a interpelação, receberam a informação, via Base da Polícia de Salesópolis, que dois indivíduos com as características dos abordados teriam repassado notas falsas ao comércio local, conforme constatação da vítima JOSÉ PRADO DE OLIVEIRA. Em revista pessoal, os milicianos localizaram em posse do réu FRANCISCO HAROLDO DA COSTA R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em notas de R\$ 100,00 (cem reais), enquanto que na posse do réu ABÉLIO DA COSTA foi encontrada uma cédula de R\$ 100,00 (cem reais), todas atestadas como falsas, conforme laudo pericial realizado na esfera policial. Referida peça acusatória veio instruída com os autos de inquérito policial nº 3154/2011-1 e foi recebida em 10/01/2014 (fls. 140/140-v). À fl. 185 o réu ABÉLIO foi citado, indicando não ter condições financeiras para constituir advogado. À fl. 248 o réu FRANCISCO compareceu na Secretaria da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, tomando ciência do feito e declarando não ter condições financeiras para constituir advogado. À fl. 252 foram nomeados advogados dativos para os réus, para que assumissem sua defesa e apresentassem resposta escrita. Resposta à acusação do réu FRANCISCO às fls. 258/261 e do réu ABÉLIO às fls. 262/263. Manifestação do MPF pelo prosseguimento do feito às fls. 267/268. O pedido de absolvição sumária dos acusados foi indeferido, tendo sido determinada expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas e interrogatório dos réus (fls. 270/271). A testemunha JOSE PRADO DE OLIVEIRA arrolada pela acusação foi inquirida por meio de carta precatória na data de 08/11/2016 (fls. 288/290). As testemunhas de acusação RONALDO LOBO DE CASTILHO e PAULO ROBERTO COSTA CARNAÍBA foram inquiridas por carta precatória às fls. 333/336. Ingresso da DPU como defensora do réu FRANCISCO às fls. 366/366-v. Foi realizada audiência de interrogatório do réu FRANCISCO HAROLDO DA COSTA em 22/08/2018 (fls. 502/505), sendo acolhido o pleito ministerial para decretar a revelia do réu ABÉLIO DA COSTA, tendo em vista as tentativas infrutíferas de intimação causadas pela sua mudança de endereço sem comunicação ao juízo. O MPF apresentou alegações finais de forma oral (mídia de fl. 505). Alegações finais em forma de memoriais do réu ABÉLIO às fls. 508/509. Alegações finais em forma de memoriais do réu FRANCISCO às fls. 544/553. Certidões e demais informações criminais atualizadas dos acusados foram acostadas aos autos (fls. 159/163, 165/170, 173/174, 194/198, 205, 556/568, 579/585, 592, 599 e 601/613). É o relatório. Fundamento e Decido. A materialidade do delito restou devidamente demonstrada por intermédio do auto de exibição e apreensão de fls. 28/31 e pelos laudos periciais elaborados pelo Instituto de Criminalística - Equipe de Perícias Criminalísticas de Mogi das Cruzes/SP (fls. 66/68) e Departamento de Polícia Federal - Núcleo de Criminalística (fls. 106/110), os quais consideraram, em síntese, que as falsificações não são grosseiras, podendo passar por autênticas no meio circulante, enganando terceiros de boa-fé. Por seu turno, a autoria delitiva, também foi comprovada no transcorrer da instrução criminal em relação aos acusados. Foram arroladas como testemunhas da acusação o comerciante que recebeu a cédula falsa, JOSE PRADO DE OLIVEIRA e os policiais militares PAULO ROBERTO COSTA CARNAÍBA e RONALDO LOBO DE CASTILHO, os quais realizaram a prisão em flagrante dos denunciados. As declarações prestadas convergem com os documentos acostados para confirmar que os acusados, traziam consigo, guardaram e introduziram em circulação notas falsificadas, senão vejamos: O Sr. JOSE PRADO DE OLIVEIRA informou que, no dia dos fatos, estava no caixa do Bar do Anísio, sito na Rua Alfredo Luiz de Carvalho nº 244, Salesópolis/SP, quando recebeu do acusado FRANCISCO HAROLDO DA COSTA uma nota de R\$ 100,00 para o pagamento de uma compra, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais. Logo em seguida o acusado ABELIO DA COSTA adentrou no mesmo local e, se valendo de igual modus operandi efetuou uma compra no valor de R\$ 13,00 (treze) reais pagando com uma nota de R\$ 100,00. Após a saída dos acusados do bar o depoente afirmou que foi testar as notas entregues em um mercado nas proximidades, oportunidade na qual constatou sua falsidade, acionando por fim a Polícia Militar. Por sua vez, a testemunha PAULO, policial militar, confirma o exposto no termo de depoimento em auto de prisão em flagrante, ao indicar que em procedimento de rotina, ao realizar patrulhamento abordou os acusados, e, após ser cientificado via rádio de que dois indivíduos haviam passado notas falsas em um comércio e que as características indicadas se amoldavam aos interpelados, encontrou na posse dos réus mais de uma nota de R\$ 100,00. Declarou também que diante de tais fatos foi dada voz de prisão em flagrante em desfavor dos réus. Já a testemunha RONALDO informa não se lembrar do fato, em detrimento do lapso temporal transcorrido. Não se pode olvidar que a narrativa do policial, agente público, possui crédito e confiabilidade para influir na formação do convencimento do julgador, em especial no presente caso, em que foi proferida em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, sendo corroborada pelos demais elementos constantes dos autos, além do depoimento da

própria vítima, a qual reconheceu assertivamente os acusados no distrito policial, sem qualquer dúvida (fl. 09). Não consta, ainda, qualquer suspeita sobre a idoneidade do testemunho deste, ou indícios de falsa imputação, até porque o policial e os acusados não se conheciam, nada tendo a ganhar com a condenação de um inocente. Desta forma, as circunstâncias até aqui demonstradas, são suficientes a convencer que os acusados, de forma livre e consciente da ilicitude dos seus atos, mantinham sob sua guarda e introduziram em circulação notas falsas. No que concerne ao elemento subjetivo do tipo, verifico que o crime previsto no 1º, do artigo 289, do CP necessita, para sua perfeita tipificação, da presença do dolo na conduta do agente, ou seja, é preciso que o autor do fato tenha pleno conhecimento da falsidade da moeda. Da análise do depoimento prestado pelo acusado FRANCISCO bem como pela descrição da atuação do acusado ABÉLIO resta claro que estes tinham ciência da adulteração das cédulas, estando, por conseguinte, presente este requisito. Confira-se: Em seu interrogatório, o acusado FRANCISCO afirma que possuía um sítio em Salesópolis e o frequentava apenas nos finais de semana, bem como que o réu ABÉLIO era seu caseiro, o qual realizava venda de porcos, galinhas e outros, lhe repassando posteriormente o dinheiro. Disse que após receber 05 (cinco) notas de ABÉLIO, ambos se dirigiram até o Bar do Anísio, oportunidade na qual repassaram o numerário obtido com a venda de produtos do sítio em troca de mercadorias. Informou que passou uma nota e o acusado ABÉLIO passou outra, mas que todas as cédulas eram suas. Asseverou por fim que, quando foi abordado pelos policiais, possuía em seu poder apenas 03 (três) cédulas, tendo em vista que 02 (duas) haviam sido repassadas no comércio acima mencionado. Com efeito, torna-se hialina a discrepância entre o depoimento prestado e a situação fática, na medida em que o réu FRANCISCO foi encontrado com R\$500,00 reais, sendo que em seu depoimento foi categórico ao afirmar que possuía apenas R\$300,00. De outra banda não se pode olvidar que o réu FRANCISCO possuía a expertise necessária para aferir a falsidade das notas, ao confirmar que já havia sido preso no Rio de Janeiro pela prática do mesmo delito praticado nestes autos, conforme corrobora a folha de antecedentes de fls. 565/566 (processo de nº 0000438-35.2011.4.02.5113, da 01ª Vara Federal de Três Rios/RJ, no qual foi condenado - trânsito em julgado em 06.10.2012) e atualmente, responde por este processo e pelo de nº 0002810-16.2011.403.6119, ambos pelo crime de moeda falsa. Soma-se a isso o fato de que o réu ser pessoa absolutamente acostumada com o manejo e verificação de cédulas, sendo isso parte de sua ocupação profissional de comerciante, sendo, portanto, inverossímil a versão de que não tinha ciência da falsidade das moedas que portava. No que tange ao réu ABÉLIO, ficou comprovado pelo seu modo de agir que tinha conhecimento da falsidade, ao efetuar compra logo em seguida de FRANCISCO, se valendo de nota falsa, realizando compra de baixo valor e em curto espaço de tempo. Ambos os acusados se evadiram do local juntos, afastando a possibilidade de mera coincidência. Ademais, este acusado igualmente já foi condenado pela prática do mesmo crime perscrutado nestes autos (processo nº 0000864-74.2011.402.5104 que tramitou perante a 3ª Vara Federal de Três Rios, no qual foi condenado - trânsito em julgado em 08.07.2015), o que reafirma ainda mais a tese de conhecimento sobre a inautenticidade da nota apreendida em seu poder. Dessa forma, as circunstâncias até aqui alinhavadas são suficientes a convencer que os acusados, de forma livre e consciente da ilicitude de seus atos, mantinham sob sua guarda moeda falsa e colocaram-nas em circulação. Resta, portanto, prejudicada a tese subsidiária apresentada pela DPU de desclassificação para o tipo privilegiado previsto no art. 289, 2º do CP, o qual trata da do recebimento da cédula falsa, como verdadeira, de boa-fé. Outrossim, o pedido de readequação típica não encontra qualquer guarida no nosso ordenamento jurídico, haja vista que o Magistrado não pode, sob pena de legislar, alterar a adequação típica da conduta praticada pelo réu ao tipo previsto no art. 304 ou 293 do CP, com a finalidade de aplicar pena menos grave. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO PENAL, para CONDENAR os réus FRANCISCO HAROLDO DA COSTA e ABÉLIO DA COSTA como incurso nas penas cominadas no artigo 289, 1º do Código Penal. A seguir, estabeleço a dosimetria e individualização da pena, conforme preconiza o art. 68 do CP: a- FRANCISCO HAROLDO DA COSTA: Na análise do artigo 59 do CP, verifico haver uma circunstância judicial desfavorável ao acusado. Com efeito, tecnicamente, em que pese seja o réu primário, depreende-se que ostenta maus antecedentes, pois possui sentença condenatória proferida pelo Juízo da Vara Federal de Três Rios, nos autos do Processo nº 0000438-35.2011.4.02.5113, pela prática de crime idêntico ao aqui apurado, a qual transitou em julgado em 06.10.2012. Por tais razões, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena, não havendo qualquer circunstância agravante ou atenuante, fica mantida a pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na terceira fase, não havendo qualquer causa de aumento de pena, mantenho a pena aplicada de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tornando-a assim definitiva. Levando-se em consideração os limites mínimo e máximo das penas de multa e as circunstâncias já alinhavadas na fixação da pena privativa de liberdade, fixo para o delito, a pena de multa em 30 (trinta) dias multa. Cada dia-multa corresponderá a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico no réu a presença de capacidade econômica apta a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Tratando-se de condenação a pena superior a 01 (um) ano e não superior a 04 (quatro) anos, presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, substituo, nos termos do art. 44, parágrafo 2.º do Código Penal, com redação determinada pela Lei 9.714/98, a pena privativa de liberdade imposta por duas penas restritivas de direitos; sendo uma de prestação de serviços a entidades filantrópicas, pelo período da condenação e, a outra de prestação pecuniária, no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser recolhida nos termos da Resolução 154/2012 do CNJ. Na hipótese de não cumprimento da pena acima imposta, fica desde já estabelecido que o regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. b- ABÉLIO DA COSTA: Na análise do artigo 59 do CP, verifico haver uma circunstância judicial desfavorável ao acusado. Com efeito, tecnicamente, em que pese seja o réu primário, depreende-se que ostenta maus antecedentes, pois possui sentença condenatória proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Volta Redonda, nos autos do Processo nº 201151040008649, pela prática de crime idêntico ao aqui apurado, a qual transitou em julgado em 08.07.2015. Por tais razões, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena, não havendo qualquer circunstância agravante ou atenuante, fica mantida a pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na terceira fase, não havendo qualquer causa de aumento de pena, mantenho a pena aplicada de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tornando-a assim definitiva. Levando-se em consideração os limites mínimo e máximo das penas de multa e as circunstâncias já alinhavadas na fixação da pena privativa de liberdade, fixo para o delito, a pena de multa em 30 (trinta) dias multa. Cada dia-multa corresponderá a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico no réu a presença de capacidade econômica apta a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Tratando-se de condenação a pena superior a 01 (um) ano e não superior a 04 (quatro) anos, presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, substituo, nos termos do art. 44, parágrafo 2.º do Código Penal, com redação determinada pela Lei 9.714/98, a pena privativa de liberdade imposta por duas penas restritivas de direitos; sendo uma de prestação

de serviços a entidades filantrópicas, pelo período da condenação e, a outra de prestação pecuniária, no valor de 02 (dois) salários mínimos, a ser recolhida nos termos da Resolução 154/2012 do CNJ. Na hipótese de não cumprimento da pena acima imposta, fica desde já estabelecido que o regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. Como o trânsito em julgado da sentença, os réus passam a ser condenados ao pagamento de custas, na forma do art. 804 do CPP, bem como deve a Secretaria: a) lançar o nome dos condenados no rol dos culpados; b) oficial ao departamento competente para cuidar de estatística e antecedentes criminais; c) oficial ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o domicílio dos apenados para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal; d) oficial ao Banco Central do Brasil autorizando a destruição do numerário encaminhado àquela instituição (devendo o ofício ser instruído com cópia de fls. 152 e 155); e) proceder à devolução aos réus dos bens apreendidos e encaminhados a esta Vara, conforme termo de recebimento e entrega de fl. 141, eis que desvinculados à persecução penal aqui tratada. Intimem-se pessoalmente os acusados da sentença. Considerando a nomeação do Dr. HÉLCIO GUIMARÃES, OAB/SP: 111/416, como defensor dativo do réu (fl. 252), arbitro os honorários no valor de R\$ 536,83 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme fixado no item Ações Criminais, nos termos da Tabela I do anexo à Resolução n.º 305/2014 do E. Conselho da Justiça Federal. Expeça-se ofício de solicitação de pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos referidos réus, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi da Cruzes/SP, aos 17 de outubro de 2019. Eu, RF 8068, (\_\_\_\_), Analista Judiciário, digitei e subscrevi e eu, (\_\_\_\_), DORI LARA, Diretor de Secretaria, conféri. PAULO LEANDRO SILVA Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

### 1ª VARA DE SAO VICENTE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N° 0001795-38.2014.4.03.6141 / 1ª Vara Federal de São Vicente  
ESPOLIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogados do(a) ESPOLIO: MILENA PIRAGINE - SP178962, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460  
ESPOLIO: FERNANDO NUNES DA CUNHA

#### EDITAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS.

A Dra. Anita Villani, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **FERNANDO NUNES DA CUNHA**, CPF 301.489.208-45, que lhe foi proposta uma Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n° 0001795-38.2014.403.6141**, Caixa Econômica Federal x FERNANDO NUNES DA CUNHA, alegando em síntese, débito referente a empréstimo consignado, no valor de R\$ 40.261,42 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em 10/11/2014. E para que chegue ao conhecimento do executado que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele CITADO para os termos da presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, a fim de que efetue o pagamento do débito indicado, mais acréscimos legais, no prazo de 03 (três) dias, contados após o prazo do edital, sob pena de penhora de seus bens e prosseguimento com os demais atos executivos até satisfação do crédito da exequente. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 22 de outubro de 2019.

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) N° 0002481-93.2015.4.03.6141 / 1ª Vara Federal de São Vicente  
AUTOR: RUMO MALHA PAULISTA S.A.

Advogados do(a) AUTOR: RAPHAEL DE ALMEIDA MOURA LOUREIRO - SP377461, RAFFAELA LOPES CABRAL DE OLIVEIRA - SP391195, ROSANGELA COELHO COSTA - SP356250, JOAO CARLOS LIMA DA SILVA - SP338420  
ASSISTENTE: JOSE ALVES PEREIRA

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES, DESCONHECIDOS OU INCERTOS.

A Doutora Anita Villani, MM<sup>a</sup> Juíza Federal Titular da 1<sup>a</sup> Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este juízo e respectiva Secretaria, tramita uma Ação de Reintegração/Manutenção de Posse n. **0002481-93.2015.403.6141**, em que a **RUMO MALHA PAULISTA S.A. - CNPJ: 02.502.844/0001-66** move em face de: **RÉU DESCONHECIDO**, conhecido apenas como **ANGELA MARIA DA SILVA e PAULO**, referente à ação de Reintegração de Posse na faixa de domínio ferroviário da cidade de São Vicente no KM 114+170 da ferrovia, no bairro Acaraú - São Vicente/SP. E para que chegue ao conhecimento aos ocupantes acima descritos, bem como aos ausentes, desconhecidos e incertos, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam Citados para que, querendo, apresentem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo de edital, sobre os fatos constantes na petição inicial, referente ao processo judicial eletrônico em epígrafe. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado conforme determinação legal. Ciente de que este Juízo funciona na Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 22 de outubro de 2019.

MONITÓRIA (40) N<sup>o</sup> 5001501-90.2017.4.03.6141  
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIDO: GUASSU MOTOS E VEICULOS EIRELI - EPP, ARTHUR ANDRE PINTO

### EDITAL DE CITAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU INCERTOS.

A Dra. ANITA VILLANI, MM<sup>a</sup> Juíza Federal da 1<sup>a</sup> Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao **REQUERIDO: GUASSU MOTOS E VEICULOS EIRELI - EPP, ARTHUR ANDRE PINTO**

Nos termos do art. 256, II do NCPC, sobre o ajuizamento do processo eletrônico n. **MONITÓRIA n. 5001501-90.2017.4.03.6141**.

Proposta pelo **REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, alegando em síntese, débito referente a contrato de **Relacionamento – Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica n.º 3346.003.00000404-3**, para cobrança do montante aproximado de **R\$62.658,92**. E para que chegue ao conhecimento do réu que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele **CITADO** para os termos da presente ação proposta. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização no diário eletrônico (art. 257, III). Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente de igual modo, disponibilizado na rede mundial de computadores, conforme disposto no art. 257, II do NCPC. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, SÃO VICENTE, 12 de setembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0002449-20.2017.4.03.6141  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA & INCORPORADORA PUERTA DEL SOL LTDA - EPP

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.**

A Dra. **ANITA VILLANI**, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0002449-20.2017.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, para cobrança do montante de **R\$80,222.77**, (atualizado em 29/08/2017). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

**CITAÇÃO** dos termos da presente Execução Fiscal, a fim de que efetue o pagamento do débito indicado, mais acréscimos legais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo do edital, sob pena de penhora de seus bens e prosseguimento com os demais atos executivos até satisfação do crédito da exequente. Aplicam-se, no que couber, o disposto nos incisos II e IV, do art. 257 do NCPC;

**INTIMAÇÃO DA PENHORA:**

DO VALOR DE R\$ 1572,49, BANCO DO BRASIL, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sítio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 23 de outubro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0000287-86.2016.4.03.6141  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6 REGIAO - CRP-06  
Advogado do(a) EXEQUENTE: FABIO CESAR GUARIZI - SP218591  
EXECUTADO: ELISABETE FERREIRA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.**

A Dra. **ANITA VILLANI**, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.



**FAZ SABER** a **ELISABETE FERREIRA DOS SANTOS CPF: 948.728.808-20**, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0000287-86.2016.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6 REGIAO - CRP-06**, para cobrança do montante de **R\$1,521.70**, (atualizado em 04/02/2016). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expedie-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

**CITAÇÃO** dos termos da presente Execução Fiscal, a fim de que efetue o pagamento do débito indicado, mais acréscimos legais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo do edital, sob pena de penhora de seus bens e prosseguimento com os demais atos executivos até satisfação do crédito da exequente. Aplicam-se, no que couber, o disposto nos incisos II e IV, do art. 257 do NCPC;

#### **INTIMAÇÃO DA PENHORA:**

DO VALOR DE R\$ 1.521,70, BANCO BRADESCO, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sítio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 23 de outubro de 2019.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE**

### **1ª VARA DE SÃO VICENTE - EDITAL**

Edital Nº 51/2019 - SVCT-01V

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS.**

A Doutora Anita Villani, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este juízo e respectiva Secretaria, tramita uma Ação de Usucapião n. 5000747-80.2019.403.6141, em que IRAIDES DOS SANTOS - CPF: 025.402.218-90 move em face da União Federal, a qual requer a posse do imóvel situado à Avenida Galeão Coutinho, 201 - Parque São Vicente - São Vicente/SP. E para que chegue ao conhecimento da executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual FICA INTIMADA para constituir novo advogado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente Nada mais, São Vicente, 15 de agosto de 2019.

Edital Nº 52/2019 - SVCT-01V

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS.** A Doutora Anita Villani, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALICE SOUSA LIMA DA SILVA - CPF: 317.688.398-67, que lhe foi proposta uma Ação Ordinária n. 0004925-65.2016.403.6141, por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, indenização por Dano Moral, no valor de R\$ 30.457,26 (27.07.2016). E para que chegue ao conhecimento do executado que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele CITADO para os termos da presente Ação Ordinária, a fim de que efetue o pagamento do débito indicado, mais acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital, sob pena de penhora de seus bens e prosseguimento com os demais atos executivos até satisfação do crédito da exequente. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente. Nada mais, São Vicente, 19 de setembro de 2019.

Edital Nº 55/2019 - SVCT-01V

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS.**

A Doutora Anita Villani, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FUAD AMIN SADER - CPF: 003.802.708-97 - LOURDES CHEDID SADER - CPF: 172.646.628-02 - JOSE FERNANDES PINTO - CPF: 126.045.858-04, que lhe foi proposta uma Ação de Usucapião n. 0001125-92.2017.403.6141, por parte de ROSALINA CACADOR DIAS FRANCO, requer o usucapião do imóvel Apartamento n: 306, antigo 309/9 do 3 andar, integrante do EDIFÍCIO JEQUITIBÁ, localizado, na rua: Princesa Isabel, ns 22/26. E para que chegue ao conhecimento do executado

que se encontra em lugar incerto e não sabido, ficam eles CITADOS para os termos da presente Ação Ordinária. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente. Nada mais, São Vicente, 19 de setembro de 2019.

Edital N° 59/2019 - SVCT-01V

A Dra. Anita Villani, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Espólio de Valdira de Brito, portador do CP284.097.238-75, que lhe foi proposta uma Ação Ordinária nº 0007713-52.2016.403.6141, em que o Instituto Nacional da Previdência Social - INSS move em face do Espólio de Valdira de Brito. E para que chegue ao conhecimento do espólio do executado que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele CITADO para os termos da presente Ação, a fim de que efetue o pagamento do débito indicado, mais acréscimos legais, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados após o prazo do edital, sob pena de penhora de seus bens e prosseguimento com os demais atos executivos até satisfação do crédito da autora, nos termos do artigo 1.997 do Código Civil. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente. Nada mais, São Vicente, 1 de outubro de 2019.

Edital N° 60/2019 - SVCT-01V

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU INCERTOS.

A Dra. ANITA VILLANI, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Executado: ELDER WANDERLEI DO NASCIMENTO LEITEN os termos do art. 256, II do NCPC, sobre o ajuizamento do processo eletrônico n. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n. 0000621-91.2014.4.03.6141. Proposta pelo EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para cobrança do montante aproximado de R\$32.390.51. E para que chegue ao conhecimento do réu que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele CITADO para os termos da presente ação proposta, para que pague a dívida no prazo de 03 (três) dias, ou para que apresente defesa no prazo legal. Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias, contados da disponibilização no diário eletrônico (art. 257, III). Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente de igual modo, disponibilizado na rede mundial de computadores, conforme disposto no art. 257, II do NCPC. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente. Nada mais, SÃO VICENTE, 30 de setembro de 2019.

Edital N° 61/2019 - SVCT-01V

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉU AUSENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

A Dra. ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MERILYN MARQUES COSTA - ME - CNPJ: 05.596.931/0001-18, que lhe foi proposta uma Ação de Procedimento Comum n. 5000815-64.2018.403.6141, por parte de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando O Pagamento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor de R\$ 80.142,98 (MARÇO/2018). E para que chegue ao conhecimento da ré que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele CITADO para os termos da presente Ação, a fim de apresentar defesa no prazo legal. Fica a ré ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 23 de outubro de 2019. Eu, RLSMM (Técnico Judiciário), digitei e conferi.

Edital N° 62/2019 - SVCT-01V

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉU AUSENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

A Dra. ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALLCRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.825.002/0001-45, que lhe foi proposta uma Ação de Procedimento Comum n. 5002041-07.2018.403.6141, por parte de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando O Pagamento do Empréstimo Bancário, no valor de R\$ 106.333,28 (AGOSTO/2018). E para que chegue ao conhecimento da ré que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica ele CITADO para os termos da presente Ação, a fim de apresentar defesa no prazo legal. Fica a ré ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 - Centro - São Vicente. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 23 de outubro de 2019. Eu, RLSMM (Técnico Judiciário), digitei e conferi.



# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 24/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SÓCRATES LEÃO VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0001167-11.2019.403.6000 PROT: 24/10/2019

CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0007623-36.2003.403.6000

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: ANA FERNANDA GOMES ASCENCIO e outro

ADVOGADO : MS007134 - VALDIRA RICARDO GALLO

EMBARGADO: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) e outro

ADVOGADO : Proc. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA e outro

VARA : 6

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

CAMPO GRANDE, 24/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)